ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Relator: Conselheiro Pedro Figueiredo
Processo n. 001574-02.00/16-8 –
Decisão n. 1C-0765/2019

– Contas de Gestão dos Administradores do **Executivo Municipal de Encantado** no exercício de **2016**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

Colocada a matéria em discussão, ocorreram as seguintes manifestações:

Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal: "Eu quero aqui só salientar aqui, com a presença do prefeito também, eu conheço muito bem a Beneficência lá, o hospital. Conheço da realidade dos municípios, que a maioria dos municípios acaba tendo que ajudar aí substancialmente, tem que ajudar para manter as unidades hospitalares dos nossos municípios do interior, mas como aqui a conta não é negativa, mas sim, são débitos que Vossa Excelência tem condições também de trazer argumentação numa defesa. Eu vou acompanhar por essa questão, que estão frágeis os argumentos aqui, como o relatado pelo Conselheiro-Relator, Pedro Figueiredo, e vou acompanhar pela inexistência. Claro que o Administrador pode num recurso agora, as contas não foram irregulares, mas sim regulares com ressalvas, Vossa Excelência pode no recurso trazer aqui mais elementos para poder substanciar esses débitos, que para mim são débitos relativamente grandes, mas que a gente conhecendo e conheço também esta unidade hospitalar, já estive lá por mais de uma vez, mas não tem, não tem, procurei ver também e não consegui buscar elementos para poder sanar isso. Por isso eu vou acompanhar o relatório proferido aqui pelo Conselheiro Pedro Figueiredo. Consulto o Conselheiro Renato."

Conselheiro-Substituto Renato Azeredo: "Com o Relator."

Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal: "Então, por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro Figueiredo, aprovadas as Contas por unanimidade, o processo."

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) ***fixar débito*** *no valor total de R$ 296.408,38, relativamente às inconformidades descritas nos itens 1.2.1 (R$ 2.625,16), 3.1.1 (R$ 204.480,00), 3.3.1 (R$ 29.184,83), 3.4.1 (R$ 34.273,33) e 3.4.2 (R$ 25.845,06), de responsabilidade do Senhor* ***Paulo Costi****;*

Assinado digitalmente por: ANDREA FATIMA DO NASCIMENTO em 27/09/19.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.893C.02B7.8A9C.9577.D8BE.

b) ***impor multa*** *de R$ 1.300,00 ao Senhor* ***Paulo Costi****, por inobservância a normas de administração financeira e orçamentária, forte nos artigos 67 da Lei Estadual n. 11.424/2000 e 135 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;*

c) ***determinar ao atual Gestor*** *que adote as providências corretivas em relação à inconformidade identificada no item 1.1.1, a ser objeto de verificação em futura auditoria;*

d) ***recomendar ao atual Gestor*** *que evite a ocorrência das demais inconformidades destacadas no voto do Conselheiro-Relator e adote providências corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, a ser objeto de verificação em futura auditoria;*

e) ***julgar regulares*** *as Contas de Gestão do Senhor* ***José Calvi****,* ***Administrador do Executivo Municipal de Encantado*** *no exercício de* ***2016****, nos termos do que dispõe o inciso I do artigo 75 do Regimento Interno deste Tribunal;*

f) ***julgar regulares com ressalvas*** *as Contas de Gestão do Senhor* ***Paulo Costi*** *(p.p. Advogada Ana Lúcia Steffens Bay, OAB/RS n. 35.124),* ***Administrador do Executivo Municipal de Encantado*** *no exercício de* ***2016****, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 75 do Regimento Interno deste Tribunal;*

g) arquivar o expediente, atendidas as normas legais e regimentais e após o trânsito em julgado da decisão.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Alexandre Postal, Pedro Figueiredo e, Substituto, Renato Azeredo.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 17-09-2019.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara, Substituta.

Assinado digitalmente por: ANDREA FATIMA DO NASCIMENTO em 27/09/19.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.893C.02B7.8A9C.9577.D8BE.